



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2014

DECRETO Nº 721 , DE 26 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRABIJU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$105.731,17 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	16	04.122.0045.2003.0000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências	2.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	31	04.122.0046.2007.0000	Manutenção Atividades Administração Geral	5.334,03	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	32	04.122.0046.2007.0000	Manutenção Atividades Administração Geral	3.100,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	34	04.122.0046.2007.0000	Manutenção Atividades Administração Geral	17.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	39	04.123.0056.2012.0000	Manutenção Atividades Serviços de Finanças	1.656,96	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	43	04.123.0056.2012.0000	Manutenção Atividades Serviços de Finanças	700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2014

DECRETO Nº 721 , DE 26 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.489

02	04	01	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	54	15.452.0181.2033.0000	Manut. Atividades do Depto. Obras Serviços Urbanos	813,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	56	15.452.0181.2033.0000	Manut. Atividades do Depto. Obras Serviços Urbanos	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	03	AGUA E ESGOTO		
	69	17.512.0200.2038.0000	Manut. Atividades dos Serviços de Agua Esgoto	1.550,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	90	13.392.0170.2016.0000	Manut. Atividades Depart. Educação e Cultura	160,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	06	03	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
	101	12.361.0156.2022.0000	Manut Atividade Transporte Escolar	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	06	05	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/PRÓPRIO		
	106	12.361.0150.2019.0000	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	4.976,47	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	108	12.361.0150.2019.0000	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO LAZER		
	148	27.811.0272.2026.0000	Manut. Atividades do Depto. Educação Física e Desportos	225,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

RUA JOSE LETIZIO, 556

01572597/0001-01

Exercício: 2014

DECRETO Nº 721 , DE 26 DE AGOSTO DE 2014 - LEI N.489

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
156	10.301.0120.2028.0000	Manut. Atividades da Saúde e Saneamento		1.670,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
164	10.301.0309.2295.0000	Manut Programa Saude da Família		2.445,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 007	PSF - Médicos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	03	01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
44	28.846.0056.2010.0000	Retenção do PASEP		-105.731,17	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal